



LEI N. 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

Ementa: Cria cargos de provimento em comissão na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e fixa vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal os cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar, conforme segue discriminado:

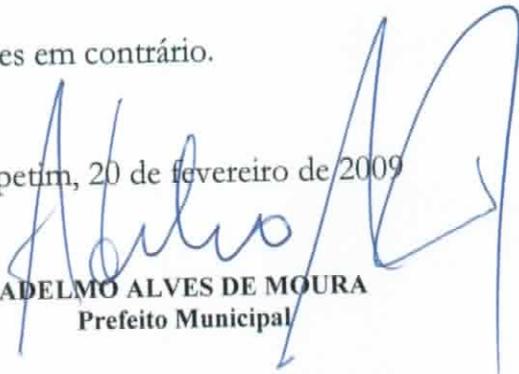
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Diretor Escolar IV	CCE-1	1.079,00
Diretor Escolar III	CCE-2	1.016,00
Diretor Escolar II	CCE-3	952,00
Diretor Escolar I	CCE-4	889,00
Vice Diretor Escolar IV	CCE-5	755,00
Vice Diretor Escolar III	CCE-6	711,00
Vice Diretor Escolar II	CCE-7	666,00
Vice Diretor Escolar I	CCE-8	622,00

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2009.



Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 20 de fevereiro de 2009


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal



Ofício PMI-GP n. 82/2009

Itapetim, 17 de março de 2009

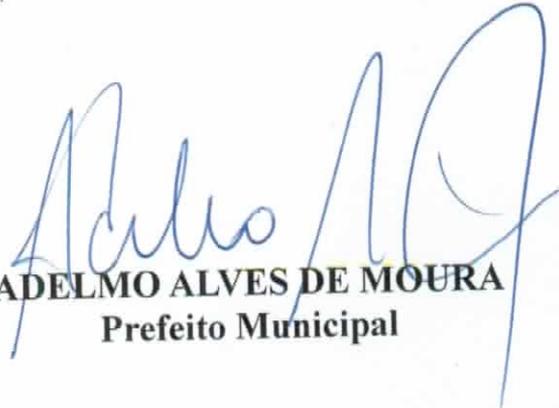
NOBRE PRESIDENTE,

SAUDAÇÕES DEMOCRÁTICAS.

Sirvo-me do presente expediente, para, ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhar-lhe cópias das **Leis de n. 118, 119 e 120/2009**, que estiveram SANCIONADAS por este Poder Executivo, para o conhecimento por essa Mui Digna Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com nossos apreços e considerações.

Atenciosamente,


ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

*Recebido em
18/03/09
9:04
[Signature]*

Ao
Excelentíssimo Senhor
da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DD. IVANDERLAN ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Nesta.